



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS NAS FUNÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRO/A E VIGIA, PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC tendo em vista o disposto no Artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual nº 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, Lei nº 11.928 de 08 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das seguintes especialidades: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Vigia** de acordo com as normas instituídas neste Edital e conforme especificações constantes no Quadros de Formação de Cadastro de Reserva, ANEXO I, para atuarem no suprimento de carências do sistema público de Ensino Estadual da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro/a e Vigia**, conforme especificações constantes no Quadro de Formação de Cadastro de Reserva, **ANEXO I**, deste Edital e será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. A realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em conjunto com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP e Secretaria Adjunta de Administração- SAAD, com a Supervisão de Serviços Gerais e a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à formação de Cadastro de Reserva para a contratação temporária de profissionais para atuarem como **Auxiliar de Serviços**, nas especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro/a e Vigia**, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino e nos núcleos administrativos da SEDUC, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no art. 2.º, da Lei nº 11.928 de 08 de maio de 2023.

1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.4 Será permitido apenas uma inscrição por candidato(a) para este Edital. Caso o candidato(a) faça mais de uma inscrição, valerá apenas a última inscrição no sistema.

1.5 Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pontuação, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br de acordo com o Cronograma, Anexo XVIII.

1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato(a) inscrito, acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br.

1.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos no Anexo II, deste Edital.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.9 O candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal> e anexar os documentos comprobatórios nos termos deste Edital.

1.10 A convocação dos candidato(a)s se dará no site da SEDUC e/ou pelo e-mail pessoal e/ou número do celular informados no ato da inscrição.

1.11 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.12 No ato da inscrição no Sistema, após completar o processo de inscrição no Certame em pauta, o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato(a).

1.13 Caso haja desistência de um candidato(a) aprovado e convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato(a) subsequente aprovado.

1.14 O candidato(a) classificado e convocado poderá desistir do Edital mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XI, deste Edital.

1.15 Será considerado, também, desistente o candidato(a) convocado, que não se apresentar para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.16 Os candidato(a)s que marcarem na ficha de inscrição a opção a cota destinadas à pessoa com deficiência e deixarem de anexar o Laudo Médico, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.17 Os candidato(a)s que marcarem na ficha de inscrição a opção a cota destinadas à pessoa negra ou parda e deixar de anexar a Autodeclaração de Negro ou Pardo, Anexo VI, concorrerão somente na ampla concorrência.

1.18 É de inteira responsabilidade do candidato(a) o preenchimento de todos os campos na ficha



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

de inscrição, inclusive o campo CARGO e MUNICÍPIO para o qual pretente pleitear uma vaga.

1.19 É de inteira responsabilidade do candidato(a) todas as informações prestadas na ficha de inscrição para concorrer a vaga deste processo seletivo.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação conforme estabelecido nos quadros de atribuição de pontos, no anexo III deste Edital.

2.2 Serão considerados classificados os candidato(a)s que comprovarem os documentos obrigatórios (item 3.2), os Requisitos Básicos necessários, conforme o anexo II deste Edital e atingirem a pontuação mínima de 56 (cinquenta) pontos.

2.3 A classificação dos candidato(a)s neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

2.4 O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo XVIII.

2.5 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação, previamente publicadas no site da SEDUC.

2.6 A Descrição Sintética das atividades específicas dos especialidades disponíveis neste Edital consta no Anexo V.

2.7 A lotação do profissional contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo a ordem de classificação. Caso surjam mais vagas durante a vigência deste Edital, o candidato(a) classificado poderá mediante Termo de Aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 0:00 horas do dia 17 de julho de 2023 até as 23h e 59 min do dia 30 de julho de 2023, exclusivamente no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal>

3.2 Documentos Obrigatórios para inscrição:

a) **Documento de identificação (apresentar frente e verso)** - Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante da regularização do CPF;

d) Certidão de Quitação Eleitoral - Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando a **Certidão de Quitação Eleitoral** – emitida após o dia 31 de outubro de 2022, expedida pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral do seu domicílio eleitoral ou Título de Eleitor acompanhado dos comprovantes de votação do primeiro e segundo turnos da Eleição de 2022;

e) Certificado de Reservista - para o sexo masculino e não índio;

f) Comprovações dos Requisitos Básicos - de acordo com o cargo pleiteado conforme descrito no Anexos III deste Edital;

g) Currículo Vitae – conforme modelo anexo XIX

3.3 Caso o candidato/a for oriundo de Comunidade Quilombola poderá anexar Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola, ANEXO XIV, que comprove conforme o critério para a pontuação na Avaliação Curricular e Experiência Profissional somente para aqueles que forem exercer sua função nas escolas quilombolas.

3.4 Caso o candidato/a for oriundo de Comunidades Indígenas poderá anexar Declaração de Etnia indígena, Anexo XIII, emitido e assinada pelo Cacique com a assinatura de 02 (dois) membros da comunidade indígena, que comprove conforme o critério para a pontuação na Avaliação Curricular e Experiência Profissional somente para aqueles que forem exercer sua função nas escolas indígenas.

3.5 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e anexar, obrigatoriamente, digitalizados em formato PDF, cópias dos documentos de exigência obrigatória listados no item 3.2 alíneas “a” a “g” e anexar, se for o caso, Declaração de Etnia Indígena, Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola e comprovação de experiência profissional, no sistema de inscrição para pontuação na Avaliação Curricular em observância ao Quadro de Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular e Experiência Profissional, com especial atenção aos documentos citados nas orientações abaixo:

a) Digitalizar, salvar em formato PDF, frente e o verso o **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, sob pena de desclassificação, se não o obedecer;

b) Digitalizar, salvar em formato PDF, frente e o verso o **Documento de Identificação** e anexar, sob pena de desclassificação, se não o obedecer;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

c) Digitalizar, salvar em formato PDF: **a Declaração de Etnia Indígena**, para os candidato(a)s que desejarem comprovar Etnia Indígena para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III;

d) Digitalizar, salvar em formato PDF: **a Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola**, para os candidato(a)s que desejarem comprovar que pertencem a comunidade quilombola para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III;

e) **Certificados de Formação e os comprovantes da Experiência profissional** legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular, Anexo III;

f) Digitalizar, salvar em formato PDF e anexar o **Laudo Médico** para os candidato(a)s que desejarem concorrer às Vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação específica.

g) Digitalizar, salvar em formato PDF e anexar a **Autodeclaração de Negro** para os candidato(a)s que desejarem concorrer às vagas reservadas aos Candidato(a)s Negros, nos termos da legislação específica.

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato(a) autodeclarado pessoa com deficiência).

3.7 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidato(a)s negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar junto à Ficha de inscrição a autodeclaração de negro ou pardo, modelo Anexo VI.

3.8 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidato(a)s, por documentos corrompidos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e anexos.

3.9 Para efeito de inscrição neste seletivo, somente será aceito e-mail cadastrado em plataformas digitais que estiver em nome do candidato(a), ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.10 É de inteira responsabilidade do candidato(a) possíveis prejuízos que vier a sofrer, por deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente e e-mail, bem como, anexar documentos ilegíveis ou em formato diverso do exigido nos item 3.3.

3.11 Ao efetuar inscrição, o candidato(a) estará declarando formalmente que concorda com



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.12 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.13 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.14 A pontuação obtida no resultado do preenchimento dos pontos feita pelo candidato(a) no sistema de seletivos não representa o resultado final, que decorre da análise da documentação anexada pelo candidato(a) na fase de análise, conforme comprovados em conformidade com Documentos Básico, os Requisitos Básicos e Critérios de Avaliação.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer as vagas reservados às pessoas com deficiência, o candidato(a) deverá, no momento da inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das Atribuições de Atividades descritas de forma sintética, Anexo V, deste Edital, relativas à categoria do Contrato a que concorre se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato(a) com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.4 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidato(a)s declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidato(a)s no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e aos critérios de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.7 O candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidato(a)s aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 3.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no item 4.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidato(a)s de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidato(a)s, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

4.12 Em caso de desistência do candidato(a) aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato(a) subsequente da referida cota.

4.13 Os candidato(a)s aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

4.14 Na hipótese do candidato(a) aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro e assinar o contrato ou optar por esta hipótese; ou ainda desistir do contrato nos termos previstos no item 4.12 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATO(A)S NEGROS

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na ficha de inscrição no ato da inscrição deste Processo Seletivo, e anexar obrigatoriamente a Autodeclaração para Candidato(a)s que desejar se autodeclarar Negros, Anexo VI, deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da declaração em momento posterior ao ato da inscrição no período constante no Cronograma Anexo XVIII.

5.3 A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato(a) não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual n°. 10.404/2015, fica o candidato(a) submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato(a) como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato(a):

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa;
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6 Os candidato(a)s negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.7 Em caso de desistência do candidato(a) aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato(a) subsequente da referida cota.

5.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidato(a)s negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidato(a)s aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9 Os candidato(a)s aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.10 Na hipótese do candidato(a) aprovado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos no item 5.4, perderá a vaga para o aprovado subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 A pontuação do candidato(a) será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular e Experiência Profissional, de acordo com o quadro constante no anexo III, deste Edital.

6.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato(a) que:

- a) Obter maior número de pontos no item Experiência Profissional na área da SEDUC/MA;
- b) Obter maior número de pontos no item Experiência na área Profissional que está concorrendo;
- c) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- d) Tiver maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato(a) que no ato da inscrição:

7.1.1 Deixar de preencher os campos da ficha de inscrição e de anexar qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.2;

7.1.2 Anexar os documentos em formato divergente de PDF, conforme exigência obrigatória descrito no item 3.3;

7.1.3 Anexar arquivos de documentos corrompidos ou arquivos ilegíveis na plataforma;

7.1.4 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo para o qual está concorrendo conforme anexos II, deste Edital;

7.1.5 Deixar de apresentar frente ou o verso dos documentos: Documento de Identificação, e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;

7.1.6 Apresentar documentação do item 3.2 ilegíveis;

7.1.7 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros;

7.1.8 Não preencher a Ficha de Inscrição, com todos os dados de forma correta e legível;

7.1.9 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.1.10 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular e Experiência Profissional do próprio candidato(a).

8.2 O candidato(a) que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, Anexo XII, conforme Cronograma constante do Anexo XVIII, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br, modelo Anexo XII.

8.3 A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

8.4 Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 8.2.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

8.6 O candidato(a) terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

8.7 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão reconhecidos.

8.8 Cada candidato(a) só poderá interpor um Recurso.

8.9 Não poderá anexar ou apresentar documentos na fase de Recurso, bem como, fazer alteração/substituição/entrega de documentos que não foram apresentados junto a Ficha de inscrição durante o período de inscrição.

8.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato(a) poderá ter sofrido mediante a Avaliação Curricular e Experiência Profissional, anexo III.

8.11 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

9.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidato(a)s, para consulta, no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidato(a)s classificados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Contratação dos candidato(a)s que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Documento de Identificação nos termos deste edital;
- d) CPF e comprovante de regularização nos termos deste edital;
- e) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- g) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato(a) não será contratado e será convocado o candidato(a) subsequente;
- h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- i) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente;
- j) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- k) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato(a) autodeclarado pessoa com deficiência)

l) Autodeclaração de Negro ou Pardo para que concorreram as vagas destinadas as cotas para Negros ou Pardos;

m) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação;

n) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

o) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico;

p) Apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição, os documentos originais e suas respectivas cópias, referente ao presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato(a) subsequente;

q) Comprovante de Residência em nome do Candidato(a), podendo ser: conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato(a), este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme anexo VII deste Edital;

r) Comprovante do PIS ou PASEP;

s) Comprovante de dados bancários (**Banco do Brasil**);

t) Carta de aceite assinada pelo Cacique (em casos de escola em área indígena);

u) Declarar não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XV), quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato(a) não será contratado e será convocado o candidato(a) subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;

v) Atestado de Antecedentes Criminais ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual:

- O Atestado de Antecedentes Criminais é solicitado on-line, e deverá ser emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;

- A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos 6 (seis) meses



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

anteriores à data da contratação;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;

- A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal;

w) E demais documentos necessários.

11.2 As cópias dos documentos para Contratação devem ser autenticada em Cartório ou pelo Servidor da Unidade Regional de Ensino responsável pelo recebimento mediante a apresentação dos documentos originais;

11.3 O contrato inicial terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 4 (quatro) anos, conforme o Art. 4º, inciso VI da Lei nº 11.928 de 08 de maio de 2023, que altera a lei nº 6915/97.

12. DA DESISTÊNCIA

12.1 Caso haja desistência de um candidato(a) convocado, será observado o Resultado Final homologado para convocar o candidato(a) subsequente classificado.

12.2 O candidato(a) classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, anexo XI, perante a Unidade Regional de Educação - URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

12.3 Será considerado desistente o candidato(a) que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03 (três) dias, podendo ser convocado o candidato(a) subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13.2 O candidato(a) deverá manter atualizado, o e-mail pessoal, endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação - URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, www.educacao.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

13.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís - MA.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 07 de julho de 2023.

FELIPE COSTA CAMARÃO

Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 014/2023-SEDUC
QUADRO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR
ESPECIALIDADE E POR MUNICÍPIO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
ACAILANDIA	ACAILANDIA	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	BURITICUPU	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	CIDELANDIA	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	ITINGA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	CR	CR	CR	0
ACAILANDIA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	CR	CR	CR	0
BACABAL	ALTAMIRA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	0
BACABAL	BOM LUGAR	CR	CR	CR	0
BACABAL	BREJO DE AREIA	CR	CR	CR	0
BACABAL	CONCEICAO DO LAGO ACU	CR	CR	CR	0
BACABAL	LAGO VERDE	CR	CR	CR	0
BACABAL	MARAJA DO SENA	CR	CR	CR	0
BACABAL	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	CR	CR	CR	0
BACABAL	PAULO RAMOS	CR	CR	CR	0
BACABAL	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
BACABAL	VITORINO FREIRE	CR	CR	CR	0
BALSAS	ALTO PARNAIBA	CR	CR	CR	0
BALSAS	BALSAS	CR	CR	CR	0
BALSAS	CAROLINA	CR	CR	CR	0
BALSAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
BALSAS	FORMOSA DA SERRA NEGRA	CR	CR	CR	0
BALSAS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CR	CR	CR	0
BALSAS	LORETO	CR	CR	CR	0
BALSAS	NOVA COLINAS	CR	CR	CR	0
BALSAS	RIACHAO	CR	CR	CR	0
BALSAS	SAMBAIBA	CR	CR	CR	0
BALSAS	SAO FELIX DE BALSAS	CR	CR	CR	0
BALSAS	SAO PEDRO DOS CRENTES	CR	CR	CR	0
BALSAS	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	CR	CR	CR	0
BALSAS	TASSO FRAGOSO	CR	CR	CR	0
BARRA DO CORDA	ARAME	CR	CR	CR	0
BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	0
BARRA DO CORDA	FERNANDO FALCAO	CR	CR	CR	0
BARRA DO CORDA	GRAJAU	CR	CR	CR	0
BARRA DO CORDA	ITAIPAVA DO GRAJAU	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
BARRA DO CORDA	JENIAPAO DOS VIEIRAS	CR	CR	CR	0
CAXIAS	AFONSO CUNHA	CR	CR	CR	0
CAXIAS	ALDEIAS ALTAS	CR	CR	CR	0
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR	CR	0
CAXIAS	COELHO NETO	CR	CR	CR	0
CAXIAS	DUQUE BACELAR	CR	CR	CR	0
CAXIAS	SAO JOAO DO SOTER	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	AGUA DOCE DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	ANAPURUS	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	ARAIOSES	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	BREJO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	BURITI	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	MAGALHAES DE ALMEIDA	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	MATA ROMA	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	MILAGRES DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	PAULINO NEVES	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	SANTANA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	SAO BERNARDO	CR	CR	CR	0
CHAPADINHA	TUTOIA	CR	CR	CR	0
CODO	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CODO	CODO	CR	CR	CR	0
CODO	COROATA	CR	CR	CR	0
CODO	PERITORO	CR	CR	CR	0
CODO	SAO MATEUS DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
CODO	TIMBIRAS	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	AMARANTE DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	BURITIRANA	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	CAMPESTRE DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	DAVINOPOLIS	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	ESTREITO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	GOVERNADOR EDISON LOBAO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	JOAO LISBOA	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	LAJEADO NOVO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	PORTO FRANCO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	RIBAMAR FIQUENE	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	SAO JOAO DO PARAISO	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	SENADOR LA ROCQUE	CR	CR	CR	0
IMPERATRIZ	SITIO NOVO	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	ANAJATUBA	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
ITAPECURU MIRIM	BELAGUA	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	CANTANHEDE	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	MATOES DO NORTE	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	MIRANDA DO NORTE	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	NINA RODRIGUES	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	PIRAPEMAS	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	PRESIDENTE VARGAS	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	URBANO SANTOS	CR	CR	CR	0
ITAPECURU MIRIM	VARGEM GRANDE	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	BERNARDO DO MEARIM	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	ESPERANTINOPOLIS	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	IGARAPE GRANDE	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	LAGO DA PEDRA	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	LAGO DO JUNCO	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	LAGO DOS RODRIGUES	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	LIMA CAMPOS	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	PEDREIRAS	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	POCAO DE PEDRAS	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	SAO ROBERTO	CR	CR	CR	0
PEDREIRAS	TRIZIDELA DO VALE	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	APICUM ACU	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	BACURI	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	BEQUIMAO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	CEDRAL	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	CENTRAL DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	CURURUPU	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	GUIMARAES	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	MIRINZAL	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	PEDRO DO ROSARIO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	PERI MIRIM	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	PINHEIRO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	PORTO RICO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	PRESIDENTE SARNEY	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	SANTA HELENA	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	SERRANO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	TURIACU	CR	CR	CR	0
PINHEIRO	TURILANDIA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	DOM PEDRO	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
PRESIDENTE DUTRA	FORTUNA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	GONCALVES DIAS	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR ARCHER	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	GRACA ARANHA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	JOSELANDIA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	SAO JOSE DOS BASILIOS	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	CR	CR	CR	0
PRESIDENTE DUTRA	TUNTUM	CR	CR	CR	0
ROSARIO	AXIXA	CR	CR	CR	0
ROSARIO	BACABEIRA	CR	CR	CR	0
ROSARIO	BARREIRINHAS	CR	CR	CR	0
ROSARIO	CACHOEIRA GRANDE	CR	CR	CR	0
ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	CR	CR	CR	0
ROSARIO	ICATU	CR	CR	CR	0
ROSARIO	MORROS	CR	CR	CR	0
ROSARIO	PRESIDENTE JUSCELINO	CR	CR	CR	0
ROSARIO	PRIMEIRA CRUZ	CR	CR	CR	0
ROSARIO	ROSARIO	CR	CR	CR	0
ROSARIO	SANTA RITA	CR	CR	CR	0
ROSARIO	SANTO AMARO DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
SANTA INES	ALTO ALEGRE DO PINDARE	CR	CR	CR	0
SANTA INES	BELA VISTA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
SANTA INES	BOM JARDIM	CR	CR	CR	0
SANTA INES	IGARAPE DO MEIO	CR	CR	CR	0
SANTA INES	MONCAO	CR	CR	CR	0
SANTA INES	PINDARE MIRIM	CR	CR	CR	0
SANTA INES	PIO XII	CR	CR	CR	0
SANTA INES	SANTA INES	CR	CR	CR	0
SANTA INES	SANTA LUZIA	CR	CR	CR	0
SANTA INES	SAO JOAO DO CARU	CR	CR	CR	0
SANTA INES	SATUBINHA	CR	CR	CR	0
SANTA INES	TUFILANDIA	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	BARAO DE GRAJAU	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	BENEDITO LEITE	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	BURITI BRAVO	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	COLINAS	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	JATOBA	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
SAO JOAO DOS PATOS	LAGOA DO MATO	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	MIRADOR	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	NOVA IORQUE	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	PARAIBANO	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	PASSAGEM FRANCA	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	PASTOS BONS	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	SAO JOAO DOS PATOS	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE	CR	CR	CR	0
SAO JOAO DOS PATOS	SUCUPIRA DO RIACHAO	CR	CR	CR	0
SAO LUIS	ALCANTARA	CR	CR	CR	0
SAO LUIS	PACO DO LUMIAR	CR	CR	CR	CR
SAO LUIS	RAPOSA	CR	CR	CR	CR
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	CR	CR	CR	CR
SAO LUIS	SAO LUIS	CR	CR	CR	CR
TIMON	MATOES	CR	CR	CR	0
TIMON	PARNARAMA	CR	CR	CR	0
TIMON	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	0
VIANA	ARARI	CR	CR	CR	0
VIANA	BACURITUBA	CR	CR	CR	0
VIANA	CAJAPIO	CR	CR	CR	0
VIANA	CAJARI	CR	CR	CR	0
VIANA	MATINHA	CR	CR	CR	0
VIANA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
VIANA	PALMEIRANDIA	CR	CR	CR	0
VIANA	PENALVA	CR	CR	CR	0
VIANA	SAO BENTO	CR	CR	CR	0
VIANA	SAO JOAO BATISTA	CR	CR	CR	0
VIANA	SAO VICENTE FERRER	CR	CR	CR	0
VIANA	VIANA	CR	CR	CR	0
VIANA	VITORIA DO MEARIM	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	AMAPA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	ARAGUANA	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	BOA VISTA DO GURUPI	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	CANDIDO MENDES	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	CARUTAPERA	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	GODOFREDO VIANA	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	JUNCO DO MARANHAO	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

URE	CIDADE	Auxiliar de Serviços – Vigia diurno	Auxiliar de Serviços – Vigia noturno	Auxiliar de Serviços – Cozinheiro/a	Auxiliar de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais
ZE DOCA	LUIS DOMINGUES	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	MARACACUME	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	MARANHAOZINHO	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	PRESIDENTE MEDICI	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	SANTA LUZIA DO PARUA	CR	CR	CR	0
ZE DOCA	ZE DOCA	CR	CR	CR	0



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS

01	Auxiliar de Serviços	Vigia	<ul style="list-style-type: none">No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo.	Salário R\$ 1.782,00
02	Auxiliar de Serviços	Cozinheiro	<ul style="list-style-type: none">No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo.	Salário R\$ 1.782,00
02	Auxiliar de Serviços	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">No mínimo o Curso de Ensino Fundamental Completo..	Salário R\$ 1.782,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS: FUNÇÕES: SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E COZINHEIRO.						
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS	
1 - FORMAÇÃO						
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA, COZINHEIRO.	No mínimo o Curso Completo do Ensino Fundamentalr	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente ou Histórico do Ensino Fundamental ou a Certidão de Conclusão do Curso, está no prazo de 01(um) ano. Nos Termos dos Requisitos Básicos constante no Anexo II.	-	50	50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE QUE ESTA CONCORRENDO						
2.1	Experiência Profissional em função na área de concorrência da vaga optada pelo candidato.	1 - Empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.		Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
3.1	Experiência Profissional em função na área da secretaria de estado da educação.	1 - Declaração expedida pela empresa que trabalhou, com papel timbrado e assinatura do representante legal, informando o local de prestação de serviços nas unidades da rede publica estadual de educação e o período comprovado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.		Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 2 pontos De 13 a 24 meses – 4 pontos De 25 a 36 meses – 6 pontos De 37 a 48 meses – 8 pontos De 49 a 60 meses – 10 pontos		
4. POR SER ORIUNDO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA						
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por candidato(a)es oriundos das comunidades quilombolas..	1 - Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório		5 pontos		
5. POR SER ORIUNDO DAS COMUNIDADES DE ETNIA INDÍGENA						
5.1	Identificação Étnica (Resolução nº 05, de 22 de junho 2012, artigo 7º)	1 - Declaração da Associação da Comunidade Quilombola com reconhecimento de firma em cartório		5 pontos		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA CADA FUNÇÃO PARA ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

Cargo	Função	Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Total
Auxiliar de Serviços	Vigia	12X36h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
Auxiliar de Serviços	Coinheiro/a	40h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00
Auxiliar de Serviços	Serviços Gerais	40h	R\$ 1.782,00	R\$ 1.782,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES

Nº	CARGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS	SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none">• Executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar: salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço.• Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar. Abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola.• Disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal. Coletar o lixo diariamente. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela unidade. Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores etc. Comunicar com antecedência à direção da unidade sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada.• Preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho. Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado.• Efetuar serviços de embalagem, manejo, arrumação, remoção de cargas e mobiliário, garantindo acomodação necessária nos ambientes. Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela unidade. É responsável por supervisionar e coordenar as atividades de limpeza conservação.
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	COZINHEIRO/A	<ul style="list-style-type: none">• Preparar a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar. Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar. Verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o seu desperdício e inutilização.• Organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a sua distribuição, incentivando os alunos a evitar o desperdício e orientar quanto a higiene.
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS	VIGIA	<ul style="list-style-type: none">• Abrir e fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo a segurança da instituição de ensino. Guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar a entrada e saída de pessoas na unidade, controlar o movimento de pessoas nas dependências da instituição, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores, conforme necessidade. Acompanhar os alunos e servidores em atividades extras, quando solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO

Eu, _____ CPF _____ RG _____
residente e domiciliado à rua _____ CEP _____
cidade _____, declaro para o fim específico de concorrer as
vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital
_____ nº/2023 referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de
Educação do Maranhão para contratação temporária de candidato(a) para a SEDUC e com
as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: () preto () pardo e assumo a
responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Assinatura do Autodeclarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição: ____/____/____, Órgão: _____
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em
anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Declarante/Candidato(a) (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), candidato(a)(a), RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado (a) no endereço
_____, declaro, sob as penas e
formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado
pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor
R\$ _____
2. _____ Valor
R\$ _____
3. _____ Valor
R\$ _____

São Luís/MA, _____ de _____ de 2023.

Candidato(a) Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____,
brasileiro (a), _____, candidato(a) (a) RG n.º _____ e
inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a)
na _____ declaro, sob as penas e
formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por
expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que
produza seus efeitos legais.

São Luís/MA. ____ de _____ de 2023.

Declarante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS
DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA**

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

_____	_____
LOCAL E DATA	ASSINATURA CANDIDATO(A) CONTATADO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____
residente e domiciliado(a) no endereço completo _____

RG _____, CPF nº _____,
aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços para o exercício das especialidades de: Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro/a e Vigia**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº _____ de _____, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de candidato(a).

Especialidade:

Auxiliar de Serviços Gerais **Cozinheiro** **Vigia**

Escola: _____

Município: _____

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
FUNDAMENTOS DO RECURSO	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro/a e Vigia para a SEDUC**, que o senhor(a) _____, inscrito sob o RG nº _____ e CPF nº _____, é **INDÍGENA** e pertence à Etnia _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____/____/_____.

Cacique da Aldeia

1. _____
Membro da Comunidade

2. _____
Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de **Auxiliar de Serviços** para o exercício das especialidades de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro/a e Vigia para a SEDUC**, que o senhor(a) _____, inscrito sob o RG nº _____ e CPF nº _____, pertence a comunidade quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Presidente da Comunidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade 1: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança da Comunidade 2: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XV - EDITAL N° 014/2023-SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A
NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

São Luís-MA, ____ de _____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDUC/MA

Declaramos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissionais, que _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, desempenhou atividade de _____ na unidade _____ nos períodos abaixo especificados por ano:

- a) período de ____/____/____ a ____/____/____;
- b) período de ____/____/____ a ____/____/____;
- c) período de ____/____/____ a ____/____/____;
- d) período de ____/____/____ a ____/____/____.
- e) período de ____/____/____ a ____/____/____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVII - EDITAL N° 014/2023-SEDUC

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA.**

Eu, _____

residente e domiciliado(a) no endereço completo _____

RG _____, CPF nº _____,

DECLARO QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos/funções públicas o candidato(a) não será contratado ou perderá sua função neste edital.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVIII - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
07/07/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
17 a 30/07/2023	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
28/09/2023	RESULTADO PRELIMINAR
29/09/2023	RECURSOS
Até o dia 13/10/2023	RESULTADO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO XIX - EDITAL Nº 014/2023-SEDUC

MODELO CURRICULUM VITAE

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

CERTIFICADO DE RESERVISTA: _____

NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

EMPRESA 1: _____

FUNÇÃO: _____

DATA DE INICIO: _____

DATA DE DESLIGAMENTO: _____

EMPRESA 2: _____

FUNÇÃO: _____

DATA DE INICIO: _____

DATA DE DESLIGAMENTO: _____

EMPRESA 3: _____

FUNÇÃO: _____

DATA DE INICIO: _____

DATA DE DESLIGAMENTO: _____